

ANULAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que não foram cumpridas as formalidades exigidas do contraditório e da ampla defesa anterior a presente Notificação; **CONSIDERANDO** que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula n.º 473 do STF; **ANULA** a Notificação endereçada a Empresa Costa & Rodrigues Transporte e Construção LTDA-ME publicada no Diário Oficial de 12 de abril de 2022, Edição 705/2022.

Dianópolis, 19 de abril de 2022.

ALEXANDRA BATISTA SOARES CARDOSO

Fiscal de Contrato